

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do pedido de abertura de edital para realização de Processo Seletivo para o Curso Técnico em Segurança no Trabalho Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade EaD, do programa Rede e-Tec Brasil para o semestre letivo 2015.2.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo nº 23381.008049/2015-63 do IFPB, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum", o pedido de abertura de edital que trata do Processo Seletivo Simplificado para o Curso Técnico de Segurança no Trabalho Subsequente ao Ensino Médio, referente ao programa *Rede e-Tec Brasil*, na Modalidade Educação a Distância. Serão ofertadas, no total, 73 (setenta e três) vagas, distribuídas, conforme anexo, entre os polos de apoio presencial de Areia, Catolé do Rocha, Itabaiana, Pedras de Fogo e Soledade, para ingresso no segundo semestre letivo de 2015.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

Ricardo Lima e Silva Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO

POLOS	Vagas Gerais	Cotas para Egressos de Escola Pública					
		Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita		Independente de Renda		Cotas para	TOTAL DE
		PPI*	Não se	PPI*	Não se	PcD*	VAGAS
			declaram PPI		declaram PPI		
AREIA	1	1	1	1	0	1	5
CATOLÉ DO ROCHA	16	6	4	6	3	2	37
ITABAIANA	4	2	1	2	1	1	11
PEDRAS DE FOGO	8	3	2	3	2	1	19
SOLEDADE	1	0	0	0	0	0	1
TOTAIS	30	12	8	12	6	5	73